



-: LEI Nº 1.330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.962 :-

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.283, de 15 de junho de 1.962 e dá outras providências)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.283, de 15 de junho de 1.962.

Artigo 2º - Ficam revigoradas todas as disposições constantes do artigo 189, da Lei nº 1.247, de 18 de dezembro de 1.961.


Artigo 3º - Para o exercício de 1.963, os valores venais dos imóveis (prédios e terrenos), para efeito do lançamento do Imposto Predial Urbano, não poderão exceder a 20% (vinte por cento) dos valores atribuídos no exercício de 1.961.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1.962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de dezembro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGÊU BATALHA,  
Diretor Administrativo.